

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NITERÓI**ATA DA 304ª SESSÃO ORDINÁRIA**1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49

Aos trinta e um dias do mês de março de dois mil e vinte e cinco, às dezesseis horas e trinta minutos, o Conselho Municipal de Educação de Niterói (CMEN) reuniu-se no Auditório Darcy Ribeiro, localizado no 3º Andar do Prédio Oswaldo Salles - Rua São Pedro, nº 108, Centro, Niterói, RJ, para deliberar sobre as matérias de sua competência. A Sessão foi presidida pela Vice-Presidente, a Senhora Amanda Silva de Oliveira. **PRESENTES:** Armando de Castro Cerqueira Arosa, Carla Cristina Martins da Conceição Vasconcellos, Cicera Almeida Leite Duarte, Daniele Barbosa Soares, Evelyn dos Santos Souza, Fabrício Baptista de Martino, Julián José Gindin, Luiz Henrique Mansur Barbosa, Mariana Pereira de Oliveira, Neuza Caldas Maia, Rita de Cássia Oliveira Lopes de Souza e Thaís Ferreira de Souza. **AUSÊNCIAS JUSTIFICADAS:** Andrea Rosa Bello, Annie de Freitas Ouverney Lanes Arcanjo, Diogo Henrique Araujo de Oliveira, Jéssica Batista Lima da Silva, Jorge Andriago Dias de Carvalho, Jovenal da Silva Alcântara, Luiza Cristina Rangel Pinto Sassi, Márcia Maria de Jesus Pessanha, Robson Guimarães José Filho, Rosa Aletice Oliveira Silva, Rosana Ribeiro, Sérgio Miguel Turcatto e Viviane Merlim Moraes. A Vice-Presidente deu início à 304ª Sessão Plenária do CMEN agradecendo a presença de todos e dando prosseguimento à pauta. Nas Comunicações da Presidência, a Vice-Presidente convidou o Conselheiro Armando de Castro Cerqueira Arosa, que exerce a função de Subsecretário de Desenvolvimento Educacional na Secretaria Municipal de Educação (SME), para falar do Projeto Quarta Presente na Escola da Rede Municipal de Educação. O Conselheiro Armando cumprimentou os presentes e iniciou sua fala recordando que a Rede Municipal construiu historicamente sua organização pedagógica contemplando semanalmente, na quarta-feira, o planejamento coletivo dos professores e demais funcionários da educação em cada unidade educacional. Frisou que esta forma de organização vinha acarretando na liberação dos estudantes durante o período desse planejamento. Esclareceu que o Projeto Quarta Presente na Escola, que já está em curso, tem por objetivo ampliar a jornada escolar desses estudantes com atividades curriculares complementares, evitando assim a liberação dos estudantes durante o período do planejamento coletivo. Explicou que na primeira etapa foram alcançados todos os grupos de referência do 9º ano de escolaridade do Ensino Fundamental e que a segunda etapa será iniciada alcançando os grupos de referência do 5º ano de escolaridade do Ensino Fundamental. Relatou que no Projeto são oferecidas atividades que envolvem arte, corpo e movimento, língua portuguesa, matemática, e o Aprendiz Musical nas unidades educacionais que o projeto já funciona. Ainda informou que essas atividades estão sendo desenvolvidas em parceria com a Fundação Municipal de Artes de Niterói, com a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e com o Centro de Treinamento Niterói Joga em Rede, e que a perspectiva é de alcançar até o final do segundo semestre, todos os 1.200 grupos de referência da Rede Municipal. O Conselheiro concluiu que a intenção é realizar paulatinamente a integração dessas atividades complementares com o currículo escolar, construindo uma educação integral que valorize a escola na relação com a cidade e firmando Niterói como Cidade Educadora. A Conselheira Thaís Ferreira de Souza solicitou a palavra e perguntou ao Conselheiro Armando, considerando as questões específicas dos estudantes com deficiência, o que a SME tem como proposta sobre a participação do professor de apoio especializado no planejamento coletivo das unidades educacionais. O Conselheiro Armando respondeu que na primeira etapa foi proposto que os professores de apoio especializado fizessem a transição, junto aos estudantes, até que o profissional que virá com os parceiros consiga realizar o acompanhamento devido aos estudantes. Explicou que a intenção seria seguir desta maneira na segunda etapa do Projeto e que a SME estaria estudando como será realizada a ação em toda a Rede Municipal, de forma a harmonizar com o funcionamento da escola e garantir que os estudantes que precisam do apoio educacional especializado não sejam prejudicados na sua relação com a escola e com os professores. A Vice-Presidente agradeceu as informações do Conselheiro e deu prosseguimento a pauta, oportunizando a palavra aos Conselheiros nas Comunicações do Plenário. O Conselheiro Fabrício Baptista de Martino solicitou a palavra e recordou que em plenárias anteriores, nas discussões referentes à questão da segurança nas unidades educacionais, foi apresentado o Projeto Escola Mais Segura, que seria desenvolvido inicialmente na Escola Municipal Francisco Portugal Neves, que envolvia a construção de um aplicativo de segurança, com o acionamento da Guarda Municipal. Em seguida, o Conselheiro solicitou à Vice-presidência que se trouxesse na próxima plenária o andamento dessa iniciativa. A Vice-Presidente esclareceu que apenas conseguiria informar, naquele momento,

50 que as diretoras das unidades educacionais conseguiam acionar diretamente, por meio do celular, o Centro
51 Integrado de Segurança Pública (CISP) do município, e havendo a necessidade, o CISP acionava as outras forças
52 de segurança. O Conselheiro Fabrício perguntou se o aplicativo estaria disponível para todas as unidades. A Vice-
53 Presidente informou que não saberia dizer com exatidão se esta operacionalização se daria por aplicativo, mas
54 garantiu que estaria disponível para todas as unidades educacionais da Rede Municipal. Prosseguiu
55 comunicando que a SME tem se reunido com o Prefeito Municipal para discutir sobre o Pacto Niterói Contra a
56 Violência 2, que terá como desdobramento ações específicas nas unidades. O Conselheiro Fabrício retomou a
57 palavra lembrando que a Polícia Militar, por meio da Ronda Escolar, acompanhava periodicamente às unidades
58 educacionais públicas e privadas, na questão da segurança. Contudo, informou que este acompanhamento não
59 está mais sendo realizado. Recordou que em plenárias anteriores foi discutido sobre a viabilidade da Guarda
60 Municipal exercer esse papel, no acompanhamento da segurança no entorno das unidades educacionais. Desta
61 forma, esclareceu que sua solicitação se referia à ciência do pleno sobre como se encontra o andamento do
62 projeto e futura avaliação de outras ações que envolvam também as escolas privadas. A Vice-Presidente
63 respondeu ao Conselheiro que o assunto será tratado na próxima Sessão Plenária, conforme solicitado.
64 Continuando ofertou a palavra aos demais Conselheiros, para o qual não houve manifestação. Sendo assim, a
65 Vice-Presidente prosseguiu para o primeiro item da Ordem do Dia referente à votação da Ata da última Sessão
66 Plenária de nº 303 e inquiriu aos presentes se teriam alguma consideração em relação à Ata. Não havendo
67 manifestação dos Conselheiros, a Vice-Presidente submeteu à votação a Ata da última Sessão Plenária, que foi
68 aprovada por unanimidade. Em seguida, passou-se para o segundo item da pauta sobre a confirmação dos
69 representantes do CMEN na reunião com o Ministério Público no dia 07 de abril, às 14 horas, na sede do
70 Ministério Público do Rio de Janeiro, em Niterói. A Vice-Presidente recordou que o Conselheiro Diogo Henrique
71 Araujo de Oliveira, na plenária anterior, tinha se disponibilizado para a representação e indagou se outro
72 Conselheiro tinha o interesse e a possibilidade de representar o colegiado. A Conselheira Daniele Barbosa Soares
73 se pronunciou como disponível para representação, mas ressaltou que já tinha comparecido na última reunião
74 agendada. A Secretária Executiva do CMEN, Cíntia da Luz Rodrigues, explicou que na ausência de outra
75 representação, não haveria problema de sua indicação e orientou que, caso se fizesse necessário, a Conselheira
76 elucidasse a Promotora sobre a situação de sua indicação. Prosseguindo, a Vice-Presidente passou para o
77 terceiro item da pauta sobre a escolha dos novos Conselheiros na composição das Câmaras do CMEN e
78 concedeu a palavra a Secretária Executiva do colegiado para demais esclarecimentos. A Secretária Executiva
79 comunicou ao pleno que os Conselheiros Armando de Castro Cerqueira Arosa e Mariana Pereira de Oliveira,
80 empossados nas últimas plenárias, não haviam manifestado ainda suas opções na composição das Câmaras do
81 colegiado. Ressaltou que a Conselheira Andrea Rosa Bello e Carla Cristina Martins da Conceição Vasconcellos já
82 compunham as Câmaras do colegiado, uma vez que já eram Conselheiras. Esclareceu que os novos atos de posse
83 das Conselheiras mencionadas alteravam apenas sua representação, tendo a primeira, assumido a titularidade, e
84 a segunda ocuparia agora a suplência da Vice-Presidente. Ressaltou que a organização e as atribuições das
85 Câmaras seguem no Regimento Interno do Conselho, sendo elas: Educação Infantil, Ensino Fundamental,
86 Educação de Jovens e Adultos, Planejamento e Orçamento, e Legislação e Normas. Apresentou o quadro atual da
87 composição das Câmaras com os nomes dos Conselheiros. Destacou que as Câmaras de Educação Infantil e
88 Legislação e Normas têm sido muito ativas no trabalho do colegiado, ratificou que o trabalho das referidas
89 Câmaras é demandado de acordo com deliberações do pleno e que não existe impedimento ou limite de
90 Conselheiros na composição das Câmaras. Relatou ainda que o Conselho Municipal já deliberou, em outros
91 momentos, que tanto o titular quanto o suplente, tem direito à voz e composição distinta nas Câmaras. Finalizou
92 indagando aos Conselheiros presentes se havia alguma dúvida sobre o assunto. Não tendo manifestação, a Vice-
93 Presidente passou à escolha dos Conselheiros. A Conselheira Mariana solicitou ser inserida na Câmara de
94 Planejamento e Orçamento, Legislação e Normas e de Ensino Fundamental. O Conselheiro Armando solicitou
95 compor a Câmara de Legislação e Normas, Ensino Fundamental, Educação Infantil e Educação de Jovens e
96 Adultos. A Vice-Presidente indagou se mais algum Conselheiro desejaria alterar ou acrescentar sua participação
97 em alguma Câmara, para o qual não houve manifestação. Em seguida passou-se para o quarto item da Ordem
98 do Dia sobre a apreciação e votação do Parecer nº 02/2025 da Câmara de Legislação e Normas. A Vice-

99 Presidente chamou o Conselheiro Fabrício para a relatoria do Parecer. O Conselheiro Fabrício recordou ao pleno
100 que após os indeferimentos dos processos de autorização inicial, na sessão plenária de dezembro de 2024, três
101 instituições interpelaram recurso sobre a decisão do Conselho. Informou que, após a análise dos processos, a
102 Comissão Especial decidiu acolher somente o Recurso interposto pela instituição educacional denominada
103 ARATI, considerando que os documentos inseridos no processo possuíam pertinência com o objeto da decisão.
104 Relatou que findo o prazo estabelecido e cumprida as exigências documentais, a Comissão Especial indicou que
105 a Secretaria Executiva do CMEN providenciasse junto a Câmara de Legislação e Normas a revogação do Parecer
106 CME n 041/2024, que versava sobre o indeferimento do pedido de autorização de funcionamento para a oferta
107 da educação infantil no ano letivo de 2025 da unidade educacional ARATI; solicitasse à Coordenadoria Especial
108 de Supervisão Educacional (COESE) que retomasse o Processo Administrativo nº 9900086736/2024 de
109 autorização inicial, acostando os documentos pendentes apresentados no processo de Recurso Administrativo;
110 encaminhasse à Câmara de Educação Infantil para parecer conclusivo quanto ao pedido de autorização de
111 funcionamento da unidade educacional para a oferta da Educação Infantil na instituição educacional
112 denominada ARATI, e posterior envio ao pleno. O Conselheiro destacou que seguindo a indicação da Comissão
113 Especial, a Câmara de Legislação e Normas se reuniu no dia 24 de março do ano em curso, realizando a análise
114 do mérito, considerando o despacho da Coordenadoria Especial de Supervisão Educacional (COESE) e os estudos
115 dos autos do Processo Administrativo de nº 9900004966/2025. Em seguida, o Conselheiro Fabrício, relator do
116 Parecer nº 02/2025, fez a leitura do seu voto, aprovado na reunião da Câmara de Legislação e Normas:
117 *Considerando o disposto nos Artigos 39, 40 e 41 da Deliberação CME nº 039/2019, o cumprimento das*
118 *exigências documentais e àquelas relativas à adequação do espaço físico, **voto favoravelmente por tornar sem***
119 *efeito o Parecer CME nº 041/2024, que trata do indeferimento do pedido de autorização de funcionamento para*
120 *a oferta da educação infantil no ano letivo de 2025 solicitada pela pessoa jurídica **ARATI FLORESTA ESCOLA LTDA,***
121 *inscrita no CNPJ sob o nº 50.207.839/0001-73, entidade mantenedora da instituição educacional denominada*
122 ***ARATI**, no imóvel situado na Rua Doutor João Baptista Leal, S/N, Lote 7, Quadra M, Engenho do Mato, Niterói/RJ.*
123 Prosseguindo, a Secretária Executiva do colegiado solicitou a palavra e agradeceu o empenho da Comissão
124 Especial, deliberada no pleno, composta pelo Conselheiro Fabrício, Luiz Henrique Mansur Barbosa, Rita de Cássia
125 Oliveira Lopes de Souza e suplência do Conselheiro Sérgio Miguel Turcatto, no atendimento das convocatórias e
126 conclusão do trabalho no tempo regulamentado pela Deliberação CME nº39/2019. O Conselheiro Fabrício
127 agradeceu as palavras gentis da Secretária Executiva e explanou o desejo de estender a parabenização aos
128 órgãos da municipalidade, que participaram de toda essa parte formal da regulamentação das escolas nos
129 prazos determinados. Afirmou que, mediante os últimos fatos, as instituições privadas podem ter certeza que
130 não existe atraso ou pendência que impeça uma escola estar regularmente autorizada no município de Niterói. A
131 Conselheira Rita solicitou a palavra e relatou sua preocupação em relação às instituições que não conseguiram
132 autorização do poder público para funcionamento, mas que possuem documento da Secretaria de Fazenda que
133 as libera para o funcionamento. Externou que a Câmara de Legislação e Normas tem sinalizado sobre a
134 necessidade de um alinhamento com a Secretaria Municipal de Fazenda. A Vice-Presidente respondeu que,
135 considerando a nova gestão na Secretaria Municipal de Fazenda, a Secretaria Executiva do colegiado
136 encaminhou novamente Ofício, por meio do Processo nº 9900031253/2023, solicitando esclarecimentos em
137 relação aos procedimentos adotados por esta Secretaria para a expedição do Alvará de Localização e
138 Funcionamento das instituições privadas de Educação Infantil, em especial quanto ao cumprimento do previsto
139 no Artigo 382 em seu Inciso XI, da Lei nº 2624/2008, publicada em 30 de dezembro de 2008, que institui o Novo
140 Código de Posturas do município de Niterói. De igual forma, por meio dos Processos nº 9900133200/2025 e nº
141 9900133188/2025, encaminhou dois Ofícios à Secretaria Municipal de Fazenda, Ofícios CME nº 008 e 009/2025
142 comunicando sobre os processos administrativos que foram indeferidos por este Conselho e solicitando as
143 providências cabíveis em relação às instituições que mesmo sem a autorização deste colegiado se encontram em
144 funcionamento e/ou com Alvará de Funcionamento e Localização emitido. Em seguida, a Vice-Presidente
145 submeteu à votação do pleno o Parecer CME nº02/2025. Neste momento, para votação do parecer, estavam
146 presentes os seguintes Conselheiros: Amanda Silva de Oliveira Pinheiro, Armando de Castro Cerqueira Arosa,
147 Carla Cristina Martins da Conceição Vasconcellos, Daniele Barbosa Soares, Evelyn dos Santos Souza, Fabrício

148 Baptista de Martino, Julián José Gindin, Luiz Henrique Mansur Barbosa, Mariana Pereira de Oliveira, Neuza
 149 Caldas Maia, Rita de Cássia Oliveira Lopes de Souza e Thaís Ferreira de Souza. O Parecer CME nº02/2025 foi
 150 aprovado por unanimidade. A Vice-Presidente passou então para o último item da pauta, apresentação e
 151 votação dos processos analisados pela Câmara de Educação Infantil em 31 de março de 2025, antes desta
 152 Plenária, convidando os Conselheiros para a relatoria. Neste momento, para apreciação e votação dos pareceres,
 153 estavam presentes os seguintes Conselheiros: Amanda Silva de Oliveira Pinheiro, Armando de Castro Cerqueira
 154 Arosa, Carla Cristina Martins da Conceição Vasconcellos, Daniele Barbosa Soares, Evelyn dos Santos Souza,
 155 Fabrício Baptista de Martino, Julián José Gindin, Luiz Henrique Mansur Barbosa, Mariana Pereira de Oliveira,
 156 Neuza Caldas Maia, Rita de Cássia Oliveira Lopes de Souza e Thaís Ferreira de Souza. **1 - Processo nº**
 157 **9900086736/2024** da instituição **ARATI**, mantida pela pessoa jurídica **ARATI FLORESTA ESCOLA LTDA**, localizada
 158 na Rua Doutor João Baptista Leal, S/N, Lote 7, Quadra M, Engenho do Mato, Niterói/RJ, que trata de autorização
 159 de funcionamento das atividades de Educação Infantil na unidade educacional. A Conselheira Thaís Ferreira de
 160 Souza, relatora do Parecer favorável à solicitação, fez a leitura do seu voto, aprovado na reunião da Câmara de
 161 Educação Infantil: *Voto favoravelmente à autorização de funcionamento da Educação Infantil, solicitada pela*
 162 *pessoa jurídica ARATI FLORESTA ESCOLA LTDA, entidade mantenedora da instituição educacional denominada*
 163 *ARATI, no imóvel situado na Rua Doutor João Baptista Leal, S/N, Lote 7, Quadra M, Engenho do Mato, Niterói/RJ,*
 164 *para faixa etária de 02 (dois) anos a 05 (cinco) anos de idade, em regime de horário parcial, tarde, com*
 165 *capacidade total de matrícula de 40 (quarenta) crianças, no referido endereço.* A Vice-Presidente agradeceu a
 166 relatoria e submeteu à votação o parecer relatado, que foi aprovado pelo plenário por unanimidade. **2 -**
 167 **Processo nº 9900095704/2024** da instituição **JARDIM ESCOLA SÃO JOÃO**, mantida pela pessoa jurídica
 168 **INSTITUTO MIRACEMA DE AUTO EDUCAÇÃO**, localizada na Rua Raul Pompeia, nº 45, Bairro de Fátima, Niterói,
 169 RJ, que trata de alteração na faixa etária e na capacidade de matrícula da unidade educacional. A Conselheira
 170 Rita de Cássia Oliveira Lopes de Souza, relatora do Parecer favorável à solicitação, fez a leitura do seu voto,
 171 aprovado na reunião da Câmara de Educação Infantil: *Voto favoravelmente às alterações solicitadas pela*
 172 *instituição JARDIM ESCOLA SÃO JOÃO, situada na Rua Raul Pompeia, nº 45, Bairro de Fátima, Niterói, RJ, mantida*
 173 *pela pessoa jurídica INSTITUTO MIRACEMA DE AUTO EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ sob nº 26.434.234/0001-30.*
 174 *Indica-se a publicação de Ato Autorizativo Aditivo à Portaria SME nº19/2023, publicada em 17 de agosto de*
 175 *2023, em que conste que a unidade educacional ofertará as atividades de Educação Infantil na faixa etária de 1 a*
 176 *5 anos, com capacidade total de matrícula de 60 (sessenta) crianças, sendo 44 (quarenta e quatro) no horário*
 177 *parcial, manhã e tarde, e 16 (dezesesseis) no horário integral, sendo (06) crianças no Berçário, permanecendo*
 178 *inalterados os demais dispositivos da Portaria supramencionada.* A Vice-Presidente agradeceu a relatoria e
 179 submeteu à votação o parecer relatado, que foi aprovado pelo plenário por unanimidade. A Vice-Presidente
 180 encerrou a 304ª Sessão Plenária do Conselho Municipal de Educação de Niterói, agradecendo a participação de
 181 todos e informou que a próxima Sessão Plenária do CMEN está agendada para o dia 28 de abril. Nada mais
 182 havendo a tratar, eu, Cíntia da Luz Rodrigues, Secretária Executiva do CMEN, lavrei a presente ata, que será
 183 assinada por mim, pelo Presidente e pelos Conselheiros presentes, depois de aprovada.

184
185

Niterói, 31 de março de 2025.

Cíntia da Luz Rodrigues

Secretária Executiva do CMEN

Amanda Silva de Oliveira Pinheiro

Vice-Presidente do CMEN

Armando de Castro Cerqueira Arosa

Carla Cristina Martins da Conceição Vasconcellos

Cicera Almeida Leite Duarte

Daniele Barbosa Soares

Evelyn dos Santos Souza

Fabício Baptista de Martino	186
Julián José Gindin	
Luiz Henrique Mansur Barbosa	
Mariana Pereira de Oliveira	
Neuza Caldas Maia	
Rita de Cássia Oliveira Lopes de Souza	
Thaís Ferreira de Souza	



**SESSÃO PLENÁRIA DO CMEN EM 31/03/2025
LISTA DE PRESENÇA DE CONSELHEIROS**

INSTITUIÇÕES	CONSELHEIROS	ASSINATURA
Secretaria Municipal de Educação	UBIRAJARA BENTO MARQUES - PRESIDENTE	
Faculdade de Educação da Universidade Federal Fluminense (UFF)	JULIÁN JOSÉ GINDIN - TITULAR	
	VIVIANE MERLIM MORAES - SUPLENTE	
União dos Professores Públicos no Estado - Sindicato (UPPES)	NEUZA CALDAS MAIA - TITULAR	
	JOVENAL DA SILVA ALCÂNTARA - SUPLENTE	
Sindicato Estadual dos Profissionais da Educação (SEPE)	ROSA ALETICE OLIVEIRA SILVA - TITULAR	
	DIOGO HENRIQUE ARAUJO DE OLIVEIRA - SUPLENTE	
Sindicato de Professores Particulares de Niterói e São Gonçalo (SINPRO)	RITA DE CÁSSIA OLIVEIRA LOPES DE SOUZA - TITULAR	
	SÉRGIO MIGUEL TURCATTO - SUPLENTE	
Conselho Escola - Comunidade (CEC) - Segmento de Pais da Educação Infantil	DANIELE BARBOSA SOARES - TITULAR	
	JÉSSICA BATISTA LIMA DA SILVA - SUPLENTE	
Conselho Escola - Comunidade (CEC) - Segmento de Pais do Ensino Fundamental	THAÍS FERREIRA DE SOUZA - TITULAR	
	CICERA ALMEIDA LEITE DUARTE - SUPLENTE	
Secretaria de Estado de Educação do Rio de Janeiro	EVELYN DOS SANTOS SOUZA - TITULAR	
	ANNIE DE FREITAS OUVENEY LANES ARCANJO - SUPLENTE	
Sindicato dos Estabelecimentos de Ensino Particular (SINEPE/RJ)	FABRÍCIO BAPTISTA DE MARTINO - TITULAR	
	LUIZ HENRIQUE MANSUR BARBOSA - SUPLENTE	
Poder Executivo Municipal	AMANDA SILVA DE OLIVEIRA PINHEIRO - TITULAR	
	CARLA CRISTINA MARTINS DA CONCEIÇÃO VASCONCELLOS - SUPLENTE	
Poder Executivo Municipal	ARMANDO DE CASTRO CERQUEIRA AROSA - TITULAR	
	ROSANA RIBEIRO - SUPLENTE	
Poder Executivo Municipal	ANDREA ROSA BELLO - TITULAR	
	MARIANA PEREIRA DE OLIVEIRA - SUPLENTE	
Poder Executivo Municipal	MÁRCIA MARIA DE JESUS PESSANHA - TITULAR	
	LUIZA CRISTINA RANGEL PINTO SASSI - SUPLENTE	
Comissão de Educação e Cultura da Câmara Municipal de Niterói	ROBSON GUIMARÃES JOSÉ FILHO - TITULAR	
	JORGE ANDRIGO DIAS DE CARVALHO - SUPLENTE	

